



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023 PROCESSO 103/2023

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

<b>OBJETO</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA</b>  Dia 18/10/2023 às 17:00	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  Dia 24/10/2023 às 09:00
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 24/10/2023 às 09:01	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 24/10/2023 às 09:30
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b>  Dia 24/10/2023 às 09:31	



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [http NovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

## 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de cursos de capacitação e atualização de transporte Coletivo Passageiros, Transporte Escolar e Condutor de Veículos de Emergência para Capacitar os motoristas do município sendo necessários 17 Cursos de Capacitação 88 cursos de Atualização e 17 taxas de Primeiro Curso, incluindo emissão de certificado, conforme a seguir:

Nº	Motoristas	Atualização ou Capacitação
01	Alcides Francisco Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
02	Marcos Aurélio dos Santos	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
03	Marcio Antônio de Miranda	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
04	Silvio Fagundes Felisberto	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
05	Nilo Damasceno Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
06	Amauri Silva de Oliveira	Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência
07	Marcelo Gomes Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
08	Leonardo Duarte Canuto Filho	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Aguinaldo Cordeiro	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
10	Pablo Roberto Malta	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
11	Dirceu Davi Henriques	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
12	Reginaldo Henriques de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
13	Breno Gobira de Souza Ricardo	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
14	Diego Henriques de Andrade	Atualização Escolar, Coletivo Capacitação Emergência
15	Joel Gonçalves Barbosa	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
16	Geraldo Gonçalves Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
17	Jucelio de Souza Santos	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
18	Amilton Geraldo de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
19	Eder Ezequiel da Costa	Atualização Escolar, Coletivo Capacitação Emergência
20	João Batista Barbosa Moreira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
21	Reginaldo Rossi de Souza	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
22	Jonathan Jader Barbosa	Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência
23	Marcos Antônio da Cunha	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
24	Jose Aparecido de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
25	Luciano Barbosa de Souza	Atualização



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		<b>Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>26</b>	<b>Joaquim Vicente Moreira</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>27</b>	<b>Edeir Jose de Paiva</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>28</b>	<b>Josino Wellington P. da Fonseca</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>29</b>	<b>Osmar Henriques de Assis</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>30</b>	<b>Anderson Jonas Henriques</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>31</b>	<b>Marcelo Fernando dos Santos</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>32</b>	<b>Rodrigo Jose da Cunha</b>	<b>Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>33</b>	<b>Jose Moraes de Faria</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>34</b>	<b>Sandro Eduardo de Paiva</b>	<b>Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>35</b>	<b>Marcos Vinicius Gonçalves de Faria</b>	<b>Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência</b>

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 26.121,67 (vinte e seis mil, cento e vinte um reais e sessenta e sete centavos).

1.3 O prazo máximo para iniciar os procedimentos é de 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida contratação se faz necessária uma vez que os condutores de veículos de transporte escolar, coletivo passageiros e veículos de emergência, tem uma imensa responsabilidade, pois transportam diariamente adultos, crianças e adolescentes.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Por isso é necessário capacitar as habilidades fundamentais para profissionais desta área treinando-os à melhor condução e operação desta atividade, priorizando a segurança dos alunos e passageiros, além de proporcionar certificado aos mesmos.

Conforme a Resolução CONTRAN nº 484/2014, Artigo 33º Os Cursos especializados serão destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e veículos de emergência.

Para esta capacitação é necessário uma empresa especializada e autorizada na área.

## **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

## **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.001.12.122.0112.2.128.3.3.90.39.00

02.003.003.12.364.0115.2.231.3.3.90.39.00

02.004.003.10.301.0284.2.209.3.3.90.39.00

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

## **6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES**

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

## 7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br>, vedada sua remessa em papel.

## **9. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1 Os produtos serão entregues no município de Capela Nova/MG, nos locais especificados na Ordem de Fornecimento.

## **10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

10.1 A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento

10.2. A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Chefe de Gabinete ou servidor designado, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas às especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **12. PRAZO PARA PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

## **16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (31) 99523-4042 ou pelo [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br).



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Capela Nova, 18 de outubro de 2023.

---

Adelmo de Rezende Moreira  
Prefeito Municipal

---

Luciano Barbosa de Souza  
Chefe de Gabinete



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0103/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 027/2023

- ANEXO I -

## TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1- OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.

### 2 JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária uma vez que os condutores de veículos de transporte escolar, coletivo passageiros e veículos de emergência, tem uma imensa responsabilidade, pois transportam diariamente adultos, crianças e adolescentes.

Por isso é necessário capacitar as habilidades fundamentais para profissionais desta área treinando-os à melhor condução e operação desta atividade, priorizando a segurança dos alunos e passageiros, além de proporcionar certificado aos mesmos.

Conforme a Resolução CONTRAN nº 484/2014, Artigo 33º Os Cursos especializados serão destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e veículos de emergência.

Para esta capacitação é necessário uma empresa especializada e autorizada na área

Visa esta dispensa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

### 3 – ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de cursos de capacitação e atualização de transporte Coletivo Passageiros, Transporte Escolar e Condutor de Veículos de Emergência para Capacitar os motoristas do



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

município sendo necessários 17 Cursos de Capacitação 88 cursos de Atualização e 17 taxas de Primeiro Curso, incluindo emissão de certificado, conforme a seguir:

<b>Nº</b>	<b>Motoristas</b>	<b>Atualização ou Capacitação</b>
01	Alcides Francisco Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
02	Marcos Aurélio dos Santos	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
03	Marcio Antônio de Miranda	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
04	Silvio Fagundes Felisberto	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
05	Nilo Damasceno Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
06	Amauri Silva de Oliveira	Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência
07	Marcelo Gomes Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
08	Leonardo Duarte Canuto Filho	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
09	Aguinaldo Cordeiro	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
10	Pablo Roberto Malta	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
11	Dirceu Davi Henriques	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
12	Reginaldo Henriques de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
13	Breno Gobira de Souza Ricardo	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
14	Diego Henriques de Andrade	Atualização Escolar, Coletivo Capacitação Emergência
15	Joel Gonçalves Barbosa	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Geraldo Gonçalves Pereira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
17	Jucelio de Souza Santos	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
18	Amilton Geraldo de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
19	Eder Ezequiel da Costa	Atualização Escolar, Coletivo Capacitação Emergência
20	João Batista Barbosa Moreira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
21	Reginaldo Rossi de Souza	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
22	Jonathan Jader Barbosa	Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência
23	Marcos Antônio da Cunha	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
24	Jose Aparecido de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
25	Luciano Barbosa de Souza	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
26	Joaquim Vicente Moreira	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
27	Edeir Jose de Paiva	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
28	Josino Wellington P. da Fonseca	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
29	Osmar Henriques de Assis	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
30	Anderson Jonas Henriques	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
31	Marcelo Fernando dos Santos	Atualização Escolar, Coletivo e Emergência
32	Rodrigo Jose da Cunha	Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>33</b>	<b>Jose Morais de Faria</b>	<b>Atualização Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>34</b>	<b>Sandro Eduardo de Paiva</b>	<b>Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência</b>
<b>35</b>	<b>Marcos Vinicius Gonçalves de Faria</b>	<b>Capacitação Escolar, Coletivo e Emergência</b>

## **54 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:**

Luciano Barbosa de Souza - Chefe de Gabinete

Capela Nova, 18 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Barbosa de Souza  
Chefe de Gabinete